



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais tecnológicos de fotografia e filmagem para melhorias dos serviços de publicidade no âmbito das necessidades do CRECI/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, edital e demais anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1.1. O detalhamento dos materiais e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo:

Grupo 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD [A]	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL [C] = [A*B]
01	<p>Teleprompter portátil</p> <ul style="list-style-type: none">● Tamanho mínimo do espelho de 18x14cm● Transmissão Prompting via Smartphone/Tablet, filmagem via Câmera● Suporte para lente grande angular, visão ampla sem vinhetas● Com anéis adaptadores de lente 49/52/55/58/62/67/72/77/82mm● Suporta gravação em modos com tela horizontal e tela vertical● Aplicativo para Android / iOS e Controle Remoto	01	R\$ 750,17	R\$ 750,17



02	Bastão de led <ul style="list-style-type: none">● Tipo de bateria: 14,8V 3000mAh● Potência: 25W (RGBCW)● Faixa de temperatura de cor do modo CCT: 2800K-10000K● Modo C: 360 cores, 100 níveis de saturação● Formato do bastão: cilíndrico● Comprimento mínimo: 63cm● Controle remoto por app	01	R\$ 1.120,51	R\$ 1.120,51
03	Câmera mirrorless <ul style="list-style-type: none">● Sensor CMOS Full-frame de 24.2 Megapixels● Processador de imagem DIGIC X● Vídeos 4K até 60fps e 1080p até 180fps● Dual Pixel CMOS AF II● Potência mínima de 12 fps com obturador mecânico e 40 fps com obturador eletrônico● Foco automático para pessoas, animais e veículos● Saída HDMI limpa (sem as informações da tela)● Estabilizador de imagem integrado ao corpo da câmera● Dois slots para cartões de memória SD SDHC SDXC UHS-I e UHS-II● Tela LCD sensível ao toque e articulável● Visor óptico OLED EVF integrado● Tecnologias Wi-Fi e Bluetooth integradas● Encaixe da objetiva: RF	01	R\$ 18.096,67	R\$ 18.096,67
04	Lentes (compatíveis com sensor fullframe) <ul style="list-style-type: none">● compatíveis com o encaixe da câmera escolhida ou forneça também adaptador que	01	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00



	<p>mantenha todas as funcionalidades da lente funcionando:</p> <ul style="list-style-type: none">○ 24-105 RF			
05	<p>Lentes (compatíveis com sensor fullframe)</p> <ul style="list-style-type: none">● compatíveis com o encaixe da câmera escolhida ou forneça também adaptador que mantenha todas as funcionalidades da lente funcionando:<ul style="list-style-type: none">○ 16mm RF 2.8	01	R\$ 2.317,33	R\$ 2.317,33
06	<p>Lentes (compatíveis com sensor fullframe)</p> <ul style="list-style-type: none">● compatíveis com o encaixe da câmera escolhida ou forneça também adaptador que mantenha todas as funcionalidades da lente funcionando:<ul style="list-style-type: none">○ 50mm RF 1.8	01	R\$ 2.403,33	R\$ 2.403,33
07	<p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none">● 3 eixos● Suporta 3kg● Tela touchscreen● Monitoramento e controle via smartphone● Possibilidade de alternância entre modos (modo vertical, modo pasta, modo suspenso, transporte e armazenamento)● Carregamento rápido PD de 18W● Placas de liberação rápida de dupla camada● Botão do obturador Bluetooth● Algoritmo de estabilização RS de terceira geração <p>Acessórios indispensáveis:</p>	01	R\$ 7.718,73	R\$ 7.718,73



	<ul style="list-style-type: none">● 1x Estojo de transporte● 1x Punho Estendido/Tripé (Plástico)● 1x Placa de liberação rápida (Arca-Swiss/Manfrotto)● 1x Kit de montagem da haste do motor de foco● 2x Cabo de controle multicâmera (USB-C, 30 cm)● 1x Cabo de carregamento USB-C (40 cm)● 1x Alça de pasta● 1x Punho BG21● 1x Suporte de fixação da lente● 1x Alça de fixação da lente● 1x Motor de foco (2022)● 1x Faixa de engrenagem de foco● 1x Kit de parafusos			
08	<p style="text-align: center;">Leitor de cartão</p> <ul style="list-style-type: none">● Compatível com CF, M2, MS PRO, Micro SD, SD, T-Flash, XD● Interface Super-Speed USB 3.0	01	R\$ 307,57	R\$ 307,57
09	<p style="text-align: center;">Cartões de memória</p> <ul style="list-style-type: none">● 64gb com velocidade de transferência de dados de 200mb/s● cartão de memória	05	R\$ 215,21	R\$ 1.076,05
10	<p style="text-align: center;">Cartões de memória</p> <ul style="list-style-type: none">● 64gb com velocidade de transferência de dados de 200mb/s	05	R\$ 126,46	R\$ 632,30



	<ul style="list-style-type: none">● cartão de memória micro SD			
11	Lapela sem fio (dois transmissores) <ul style="list-style-type: none">● Recarregável, sem fio● 1 receptor, 2 transmissores, 3 peludos● Padrão polar: Omnidirecional● Sensibilidade de áudio: 100 dB● Relação sinal-ruído: 22db● Transmissão Sem Fio: 2.4ghz Wireless Digital● Faixa de Operação Máxima: 200 metros● Número de canais de áudio: no mínimo 2	01	R\$ 2.395,62	R\$ 2.395,62
12	Case para transporte <ul style="list-style-type: none">● Material anti-impacto● Espuma interna personalizável● Comprimento mínimo: 80cm● Alça e rodinhas	01	R\$ 1.441,67	R\$ 1.441,67
13	Tripé de iluminação <ul style="list-style-type: none">● Material: metal aço● Fechaduras reforçadas● Altura mínima: 1,80m	03	R\$ 215,36	R\$ 646,08
14	Tripé hidráulico <ul style="list-style-type: none">● Material: fibra de carbono ou alumínio● Altura máxima: mínimo de 1,70m	01	R\$ 1.544,37	R\$ 1.544,37
VALOR TOTAL:				R\$ 47.100,40
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MIL, CEM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.				

2. DA CONTRATAÇÃO



2.1. Esta licitação se destina a garantir a observância dos princípios elencados no artigo 5º da Lei 14.133/21 além da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. DA PESQUISA DE VALOR ESTIMADO

2.2.1. Para realização da pesquisa de valor estimado do presente certame, foi realizado levantamento do mercado específico através de cotação com empresas da área especializada e sítios eletrônicos específicos, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

2.2.2. Após a solução mais eficiente para a CONTRATANTE ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas com fornecedores do ramo, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

2.2.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os produtos fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A licitante deverá indicar em proposta a empresa prestadora dos serviços de suporte técnico, contendo sua Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico.

3.4. A licitante deverá ofertar equipamento EQUIVALENTE ou SUPERIOR às especificações dos itens citados neste Termo de Referência.



3.5. O preço ofertado deverá ser em Real (R\$).

3.6. Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CRECI-GO, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

3.7. Após análise da equipe de licitação, constatou-se que Termo de Referência em tela não se enquadra nos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 12.257/2021 – Lei de Acesso à Informação.

3.8. Os requisitos de contratação são aqueles estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar; demais requisitos estão dispostos abaixo:

3.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LOCAL PARA ENTREGA

4.1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região (vide rodapé), aos cuidados da Coordenadora de Comunicação do CRECI-GO, Sra. Thaysa Mazzarelo, telefone (62) 98114-3627.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar todos os materiais na quantidade exigida, a partir da homologação da presente licitação.

5.2. Não será aceita a entrega parcial no fim do prazo, podendo essa ser feita, desde que antes do fim do prazo e devidamente acordado com o fiscal do contrato do CRECI-GO.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia.

6.3. Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.

6.4. A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

6.5. Na impossibilidade de atendimento do prazo ou da prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável e a oferta de outro método de suporte técnico, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo e a aceitação de outra modalidade para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

7. DA GARANTIA

7.1. Os equipamentos, objeto da presente contratação, deverão ter garantia, pelo período mínimo de 01 (UM) ANO para todos os itens do GRUPO 01.

7.2. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fábrica do produto e/ou de suas peças, defeitos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, e demais casos em que o contratado tiver dado causa ao dano ou mau funcionamento do equipamento, devendo este providenciar a troca do produto ou da peça defeituosa



no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais/autorização de fornecimento e os termos de sua proposta.
- 8.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção.
- 8.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.
- 8.4.** A fiscalização pela administração, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8.5.** A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.
- 8.6.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.8.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais/editalícias.
- 9.2.** Permitir que o CRECI-GO realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente.
- 9.3.** Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº



8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordens técnicas pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.10. Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos bens adquiridos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado, cujo valor não ultrapassa o limite do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto do certame.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 47.100,40 (quarenta e sete mil, cem reais e quarenta centavos).

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE CRECI-GO